



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Lei Nº 955/2007

Araguatins/TO, 21 de dezembro de 2007.

“Dispõe sobre autorização para a doação de bem imóvel ao Estado do Tocantins de Araguatins Tocantins e dá outras providências”.

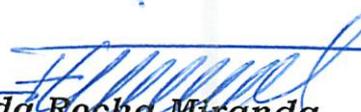
Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar ao **Estado do Tocantins**, uma área de terra urbana, com área total de 3.500m² (três mil e quinhentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontação: 50m de frente para a rodovia que liga à Escola Agrícola, 70m pela lateral direita com o lote a ser doado para a APAE, 70m pela lateral esquerda com área do Patrimônio Municipal e 50m metros de fundo com o lote 41 da gleba água limpa, com objetivo exclusivo da **Construção da sede dos Pioneiros Mirins de Araguatins**.

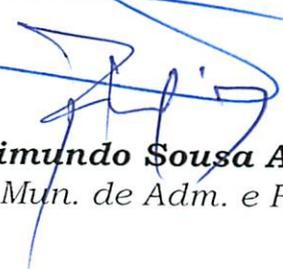
Art. 2º - Fica o **Estado do Tocantins**, obrigado a iniciar a construção da obra no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação desta lei, sob pena do bem doado ser revertido ao patrimônio municipal, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de dezembro de 2007.


Francisco da Rocha Miranda

Prefeito Municipal


Raimundo Sousa Aguiar
Secr. Mun. de Adm. e Finanças